



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.133, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014

Atribui destinação de via pública a gleba de terra registrada no Cartório de Registro de Imóveis local, objeto da matrícula nº 16.648, a qual denominar-se-á Rua Ovidio Piagentini.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica destinada como via pública a gleba de terra registrada no Cartório de Registro de Imóveis local, objeto da matrícula nº 16.648, a qual denominar-se-á Rua Ovídio Piagentini.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 04 de setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL:

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 04 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO GERAL:

José Maria Martelli Scannapieco